

RESOLUÇÃO Nº 66/2008 - REVOGADA

(Publicada no Diário Oficial de 20/06/2008)

Revogada pela Resolução nº 21/17.

Habilita a BIOCLEAN ENERGY BRASIL S/A, aos benefícios do DESENVOLVE.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO DESENVOLVE, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 7.980, de 12 de dezembro de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 8.205, de 03 de abril de 2002 e alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar habilitado ao Programa de Desenvolvimento Industrial e de Integração Econômica do Estado da Bahia - DESENVOLVE o projeto de implantação da BIOCLEAN ENERGY S/A, CNPJ nº 08.912.100/0001-04, localizado no município de Luís Eduardo Magalhães, neste Estado, para produzir óleos vegetais, farelo e glicerina, sendo-lhe concedido os seguintes benefícios:

I - diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS, nas importações e nas aquisições neste Estado e em outra unidade da Federação, relativamente ao diferencial de alíquotas, de bens destinados ao ativo fixo, para o momento em que ocorrer sua desincorporação e

II - dilação de prazo de 72 (setenta e dois) meses para pagamento do saldo devedor do ICMS, relativo às operações próprias, gerado em razão dos investimentos previstos no projeto incentivado, conforme estabelecido na Classe II, da Tabela I, anexa ao Regulamento do DESENVOLVE.

Art. 2º Conceder prazo de 12 (doze) anos para fruição dos benefícios, contado a partir do 1º dia do mês subsequente à publicação desta Resolução no Diário Oficial do Estado.

Art. 3º Sobre cada parcela do ICMS com prazo de pagamento dilatado, incidirá taxa de juros de 80% (oitenta por cento) da TJLP ao ano ou outra que venha substituí-la, de acordo com a Tabela II, anexa ao Regulamento.

Art. 4º A empresa deverá assinar Contrato para Implantação de Indústria e Outras Avenças com o Estado da Bahia.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 18 de junho de 2008.

26ª Reunião Ordinária do Desenvolve

RAFAEL AMOEDO AMOEDO

Presidente